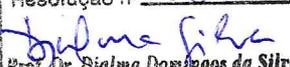


REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ARQUITETURA DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIFEV

Aprovação pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em:
15/03/2017 conforme
Resolução nº 08

Prof. Dr. Djalma Domingos da Silva Presidente do CONSEPE

Dispõe sobre a definição e as normas de funcionamento do Núcleo de Arquitetura do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEV

Capítulo I – Da Natureza e dos Objetivos do Núcleo de Arquitetura

Artigo 1º - O Núcleo de Arquitetura do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV - se caracteriza por facilitar a interface entre teoria e prática no curso de Arquitetura e Urbanismo. O Núcleo de Arquitetura é composto por três outros núcleos: Núcleo de Projetos, Núcleo de Habitação e Núcleo de Pesquisa que são fundamentais para estabelecer interfaces entre teoria e prática e promover atividades extra-curriculares que complementam a formação do aluno.

- I. No Núcleo de Projetos, orientados por professores da área, os discentes desenvolvem trabalhos para a própria UNIFEV, que abrangem reformas, projetos de mobiliário, projetos arquitetônicos e paisagísticos e também projetos de acessibilidade. Além disso, esse núcleo, desenvolve projetos externos para a comunidade e para instituições comprometidas com o desenvolvimento social.
- II. No Núcleo de Habitação, orientados por professores da área, os discentes desenvolvem, em parceria com a Prefeitura Municipal, o programa Planta Popular, que consiste no desenvolvimento de projetos de habitação para a população de baixa renda de Votuporanga. Os projetos são desenvolvidos por alunos, orientados por professores da área e profissionais da própria Prefeitura Municipal.
- III. No Núcleo de Pesquisa, os discentes podem desenvolver pesquisas acadêmicas e de iniciação científica, orientados por professores.

Artigo 2º - São objetivos do Núcleo de Arquitetura:

- I. Propiciar ao discente o aprendizado prático por meio de estágios relacionados aos conteúdos curriculares trabalhados em sala de modo autônomo e complementar.
- II. Desenvolver o estímulo à pesquisa acadêmica e à produção científica.

- III. Atender a UNIFEV em suas demandas por projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos.
- IV. Atender à comunidade externa por meio do Programa Planta Popular
- V. Atender à Instituições sem fins lucrativos, desenvolvendo projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos.
- VI. Desenvolver um ambiente propício ao acolhimento acadêmico

Capítulo II – Da Estrutura e do Funcionamento

Artigo 3º – O horário de funcionamento do Núcleo de Arquitetura está atrelado ao horário de permanência da Coordenação do Curso, dos Docentes Supervisores das atividades e dos estagiários.

Artigo 4º - O Núcleo de Arquitetura é gerido pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo e pelos docentes supervisores que têm como competências:

- I. Zelar pelo bom funcionamento e manutenção das instalações e materiais de consulta (Periódicos e Trabalhos de Curso).
- II. Assessorar os discentes e docentes em suas demandas que envolvam a utilização do Núcleo de Arquitetura.
- III. Zelar pela limpeza, organização, conservação e uso correto dos equipamentos, ferramentas e materiais.
- IV. Zelar pelo cumprimento deste Regulamento e propor alterações, quando necessário.

Capítulo III – Das Condições de Acesso e Permanência

Artigo 5º – O acesso ao Núcleo de Arquitetura é permitido aos discentes e docentes vinculados ao curso de Arquitetura e Urbanismo e áreas afins, para desenvolvimento de atividades específicas a este Núcleo que envolvem: atendimento ao público, atendimentos e orientações aos discentes dos Trabalhos de Curso, Estágio Supervisionado, Programa de Atividades Complementares, reuniões, desenvolvimento de pesquisas e consulta de materiais.

Capítulo IV – Dos Equipamentos e Materiais de Consumo

Artigo 6º - Todos os materiais de consulta, equipamentos e mobiliários necessários às diferentes atividades realizadas no Núcleo encontram-se no espaço destinado ao Núcleo de Arquitetura.

Artigo 7º - Não é permitido aos discentes e docentes o empréstimo de materiais de consulta (Periódicos e Trabalhos de Curso) sem autorização e registro da Coordenação do Curso, e/ou Coordenação de Trabalhos de Curso, e/ou Professores Supervisores, e/ou estagiários. Também não é permitida a utilização dos equipamentos de Informática, sem prévia autorização da Coordenação do Curso ou dos Docentes Supervisores.

Artigo 8º - Qualquer dano a todo e qualquer material permanente do Núcleo de Arquitetura deverá ser comunicado imediatamente pelo discente ou docente responsável pela atividade ao Coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo para as devidas providências junto ao setor responsável.

Parágrafo único - Caso o dano seja provocado por utilização inadequada dos equipamentos e materiais, o responsável deverá responder financeiramente pela reposição dos itens avariados.

Artigo 9º - Toda e qualquer necessidade de manutenção e/ou conserto decorrente de qualquer dano deverá ser imediatamente comunicada pelo Coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo ao Supervisor de Laboratórios.

Capítulo V – Dos Direitos, Deveres e Normas Disciplinares dos Discentes e Docentes.

Artigo 10º - Constituem direitos dos discentes e docentes, durante as atividades desenvolvidas no Núcleo de Arquitetura:

- I. Utilizar as instalações do Núcleo de Arquitetura para as orientações relativas às atividades descritas nesse regulamento.
- II. Ter à sua disposição os Periódicos e Trabalhos de Curso alocados no Núcleo de Arquitetura para consulta e empréstimo mediante registro junto ao responsável.
- III. Ter acesso ao presente regulamento e às normas de utilização e de segurança deste laboratório.

Artigo 11º - Todos os discentes e docentes devem zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, móveis e materiais disponibilizados no Núcleo, assim como por sua organização e conservação.

Artigo 12º - São deveres dos discentes:

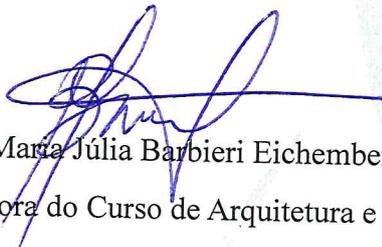
- I. Seguir as orientações da Coordenação e dos docentes supervisores relativas as condições de acesso e permanência e ao uso correto dos equipamentos e materiais durante as atividades realizadas no Núcleo.
- II. Não utilizar os equipamentos de informática sem autorização da Coordenação e dos docentes supervisores.
- III. Não utilizar o Núcleo para outros fins que não sejam específicos das atividades relacionadas ao laboratório.
- IV. Tratar com respeito os seus pares, os colaboradores e docentes nas dependências do Núcleo.
- V. Cumprir as normas definidas no presente regulamento.
- VI. Ressarcir à FEV - Fundação Educacional de Votuporanga por quaisquer danos causados nas instalações, materiais, ferramentas e equipamentos do Núcleo de Arquitetura

Capítulo VI – Das Disposições Finais

Artigo 13º - O presente Regulamento pode ser alterado a qualquer momento, com vistas a introduzir melhorias no funcionamento deste Núcleo.

Artigo 14º - As normas neste documento passam a vigorar nesta data, com a aprovação do CONSEPE. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Supervisor de laboratórios, ouvida a Coordenação do Curso.

Data: 29/03/2017



Prof. Ma. Maria Júlia Barbieri Eichemberg

Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEV

Prof. Ma. Maria Júlia Barbieri Eichemberg
Coord. do Arquitetura e Urbanismo
Unifev - CAI 70548-7